**PROCESSO ADM Nº 009/2025 - IMTTI**

**Interessado:**

**A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ: 10.632.838/0001-51**

**Objeto:**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - IMTTI**

**Documentos vinculados:**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

# TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, por ordem do Diretor Presidente e cumprindo o disposto na Lei.

## AUTUO

O processo de Adesão 001/2025 - IMTTI, a Ata de Registro de Preços Nº 025/2023, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 034/2023, objetivando a "eventual locação, pelo menor preço por item, de máquinas leves para atender as necessidades do complexo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM", com a finalidade de atender as necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

**Memorando Nº 007/2026 – GAB/IMTTI**

Iranduba-AM, 04 de maio de 2026

Ao Ilmo. Sr.
**LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**
Diretor Presidente do Instituto de Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Senhor Diretor,

1. Pelo presente, solicito autorização de V. Sr.ª para dar início ao processo do 1° Termo Aditivo de prazo e valor ao Processo Administrativo Nº 009/2025 - IMTTI, relativo aos termos vinculados à Minuta de Contrato Nº 004/2025 - IMTTI, que tem por objeto a Adesão 001/2025 - IMTTI, a Ata de Registro de Preços Nº 025/2023, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 034/2023, objetivando a "eventual locação, pelo menor preço por item, de máquinas leves para atender as necessidades do complexo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM", com a finalidade de atender as necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, para o período de 12 (doze) meses.

2. A presente solicitação faz-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais do IMTTI.

3. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses justifica-se em razão da permanência da necessidade dos serviços, os quais são essenciais para a execução das atividades operacionais de fiscalização, bem como o apoio logístico para o atendimento de demandas externas realizadas por este Instituto, não havendo interrupção do interesse público que fundamentou a contratação originária.

4. Ressalta-se que a contratação tem demonstrado vantajosidade para a Administração Pública, considerando que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como o desempenho satisfatório da empresa contratada na execução do objeto pactuado, atendendo de forma eficiente às necessidades desta Autarquia Municipal.



Folha 08
02
Rubrica

5. Dessa forma, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos às atividades institucionais do IMTTI, justifica-se a formalização do presente Termo Aditivo.

6. Tenho a informar que as despesas em análise serão custeadas com recursos próprios, e poderão ser empenhadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Mun. De Trânsito E Transp. De Iranduba;

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Lorena L. dos Santos

**LORENA LOPES DOS SANTOS**
*Coordenadora Administrativa e Financeira*
*Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI*



Folha 8
03
Rubrica

**A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**
**CNPJ: 10. 632.838/0001-51**
Rua Franz Schubert, 94. Conj. Beija-Flor II. Flores. Manaus- AM
Fone: (92) 3345- 3160/ 99210-7507/ 99156-9119
Email: apmaiaveiculos@gmail.com

CARRO E COMPANHIA
MOBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇ

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI

**Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual**

Prezados Senhores,

A empresa **A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.632.838/0001-51**, com sede à Rua Franz Schubert, nº 94, Conjunto Beija-Flor II, Bairro Flores, Manaus/AM, CEP: 69.028-331, neste ato representada por seu titular abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, perante Vossas Senhorias, manifestar formalmente o interesse na **prorrogação da vigência do contrato atualmente firmado**, para o exercício de **2026.**

A presente solicitação tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços de Locação de Veículos, visando atender às necessidades dessa renomada Instituição de forma contínua e eficiente.

Ressaltamos que permanecemos comprometidos com a manutenção de todas as cláusulas e condições contratuais vigentes, observando rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços, garantindo assim pleno atendimento às demandas do IMTTI de Iranduba.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Manaus, 04 de Maio de 2026.

ANTONIO DA SILVA ROCHA:29116732200

Digitally signed by ANTONIO DA SILVA ROCHA:29116732200
DN: C=BR, CN=ANTONIO DA SILVA ROCHA:29116732200, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.05.04 09:20:30-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.3.0

**A S R Locação de Veículos LTDA**

**CNPJ: 10.632.838/0001-51**

Antonio da Silva Rocha

CPF: 291.167.322-00

Folha 8
Rubrica

# A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ: 10. 632.838/0001-51**
Rua Franz Schubert, 94. Conj. Beija-Flor II. Flores. Manaus- AM
Fone: (92) 3345- 3160/ 99210-7507/ 99156-9119
Email: apmaiaveiculos@gmail.com

CARRO E COMPANHIA
MOBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇ

**AO**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**

**FORNECEDOR: A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**
**CNPJ SOB nº 10.632.838/0001-51**

Apresento a nossa Proposta de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Locação de Veículo, visando atender às suas necessidades. Segue abaixo valores, conforme modelo do Veículo.

## Cotação de Preços

| Item | DESCRIÇÃO | UN | Período | Valor Unit. | Valor Total Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **VEÍCULO TIPO**: PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL 2018, MOTOR 2. EM DIANTE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL). | 01 | 12 Meses | R$ 14.980,00 | R$ 179.760,00 |
| **Valor Total: R$ 179.760,00 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)** | | | | | |

Manaus, 04 de Maio de 2026.

ANTONIO DA SILVA ROCHA:29116732200

Digitally signed by ANTONIO DA SILVA ROCHA:29116732200
DN: C=BR, CN=ANTONIO DA SILVA ROCHA:29116732200, OU=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.05.04 09:53:59-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.3.0

**A S R Locação de Veículos LTDA**

**CNPJ: 10.632.838/0001-51**

Antonio da Silva Rocha

CPF: 291.167.322-00

Folha 8

Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ: 10.632.838/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:23 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.
Código de controle da certidão: **FEC4.DB68.EFEF.89C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 08
06
Rubrica

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
**53245/2026**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
ENDEREÇO : **RUA FRANZ SCHUBERT, Nº: 94, CEP: 69028331**
BAIRRO : **FLORES** COMPLEMENTO: **QD F CJ BEIJA FLOR**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **22050901**
CNPJ/CPF : **10632838000151**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **02/03/2026**

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

**********

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 29/08/2026**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO**

**CND Nº53245/2026**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **53D.508.31C.539**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 02/03/2026

Folha 9
Rubrica

**Governo do Estado do Amazonas**
**Secretaria de Estado da Fazenda**
**Secretaria Executiva da Receita**
**Departamento de Arrecadação**

**Certidão Nº:** 57707387
**Data:** 19/03/2026
**Hora:** 14:13:42
**Válida até:** 18/04/2026

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CNPJ:** 10.632.838/0001-51 - A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ sãode inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Folha 8
03
Rubrica

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.632.838/0001-51
Certidão nº: 17366951/2026
Expedição: 19/03/2026, às 15:15:29
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.632.838/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha 8
09
Rubrica

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

## CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

## FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

*CERTIDÃO Nº:* 009216023

**FOLHA: 1/1**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/03/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.632.838/0001-51. *********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2026.

**PEDIDO Nº:** 0009216023

Folha 8

Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.632.838/0001-51

**Razão Social:** A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA

**Endereço:** R FRANZ SCHUBERT 94 QD F CJ BEIJA / FLORES / MANAUS / AM / 69028-331

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**27/03/2026 a 25/04/2026

**Certificação Número:** 2026032703511804031636

Informação obtida em 06/04/2026 16:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha 8

Rubrica

# DESPACHO

Autue-se a solicitação;

Em seguida encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação;

Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Iranduba(AM), 04 de maio de 2026.

**LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**
*Diretor Presidente*

Folha 8
Rubrica

## ASSESSORIA JURÍDICA

**DA**: Assessoria Jurídica

**PARA**: Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI

**ASSUNTO:** Análise da possibilidade do 1º Termo Aditivo de Contratação, do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preço, com fundamento no Artigo 86, §2º, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

**Processo Administrativo nº 009/2025**

**Parecer Jurídico: 009/2026**

**OBJETO**: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025, Locação de Veículo, para atender o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI.

---

***PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL EM ADITIVAR O CONTRATO 004/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 86, §2º, I, II E III DA LEI Nº 14.133/2021.***

## 1.OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo Diretor Presidente do IMTTI, quanto a possibilidade de realizar o 1º Termo Aditivo do Contrato 004/2025, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço, com fundamento no Artigo 86, §2º, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o Memorando nº 007/2026 – GAB/IMTTI, solicitando autorização para dar início ao 1º Termo Aditivo do Contrato acima citado.

É o breve relato.

Em seguida, exara-se o opinativo e a devida análise jurídica.

## 2.MÉRITO DA CONSULTA

Inicialmente, cabe destacar que este exame deve se ater sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados pela

Folha 8

Rubrica

Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativos da entidade e/ou técnico de outras áreas do conhecimento.

No que tange à legalidade dessa forma de contratação, importa esclarecer que a possibilidade de adesão à ata encontra-se fundamentado no Artigo 86, §2º, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

***Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.***

***§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:***

***I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;***

***II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;***

***III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.***

Sobre o tema da determinação do objeto a ser contratado, Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Edição 2021, p. 963, afirma que:

"A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face das limitações orçamentárias. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher entre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades."

Folha 88

Rubrica

Adesão a Ata de Registro de Preços, esta foi a maneira mais vantajosa para a quia, uma vez que, o valor da locação em tela, atende aos valores de mercado, e não rá impactos financeiros al

## 3.DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Em resposta à consulta formulada sobre a possibilidade de utilização, por valor previsto na nova Lei de Licitações e Contratos, sem que o PNCP, criado pelo artigo 174, da referida Lei, estivesse disponível e as regulamentações de dispositivos legais fossem concluídas, o TCU decidiu, no **acórdão 2458/2021-TCU-Plenário**, que é possível a utilização do artigo 75, I e II, da Lei 14.133/2021, por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), do grupo chamado órgãos 'não-Sisg', em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

## 4.CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou ao particular ou motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, verificado que todo o procedimento adotado no Processo Administrativo 09/2025, se apresentam condizentes com o que prevê a Lei 14.133/2021, opino pela continuidade do procedimento via 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025 por 12 (doze) meses mantendo o mesmo valor, via adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, por meio do PP Nº 034/2023 – SRP – 025/2023 – PMSGC, ITEM 03 – Veículos tipo pick-up, cabine duplas, 4x4 diesel 2018, motor 2.0 em diante, sendo 01 (um) veículo, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2023, da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, devidamente homologada no dia 12 de junho de 2023, em favor da Empresa **A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ Nº: 10.632.838/0001-51, no valor mensal de R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

olina

Rubrica

Quanto à Adesão a Ata de Registro de Preços, esta foi a maneira mais vantajosa para a Autarquia, uma vez que, o valor da locação em tela, atende aos valores de mercado, e não causará impactos financeiros al

## 3.DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Em resposta à consulta formulada sobre a possibilidade de utilização, por valor previsto na nova Lei de Licitações e Contratos, sem que o PNCP, criado pelo artigo 174, da referida Lei, estivesse disponível e as regulamentações de dispositivos legais fossem concluídas, o TCU decidiu, no **acórdão 2458/2021-TCU-Plenário**, que é possível a utilização do artigo 75, I e II, da Lei 14.133/2021, por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), do grupo chamado órgãos 'não-Sisg', em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

## 4.CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou ao particular ou motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, verificado que todo o procedimento adotado no Processo Administrativo 09/2025, se apresentam condizentes com o que prevê a Lei 14.133/2021, opino pela continuidade do procedimento via 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025 por 12 (doze) meses mantendo o mesmo valor, via adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, por meio do PP Nº 034/2023 – SRP – 025/2023 – PMSGC, ITEM 03 – Veículos tipo pick-up, cabine duplas, 4x4 diesel 2018, motor 2.0 em diante, sendo 01 (um) veículo, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2023, da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, devidamente homologada no dia 12 de junho de 2023, em favor da Empresa **A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ Nº: 10.632.838/0001-51, no valor mensal de R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

Folha 08
Rubrica

Folha
Rubrica

Este é o parecer, lembrando que o referido parecer tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo consequente decisão divergente.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Este é o nosso parecer.

Iranduba, 06 de Maio de 2026.

ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO

OAB/AM 10.119

Folha 18
Rubrica

Folha 19
Rubrica

**Processo Administrativo Nº 009/2025 – IMTTI**
**Adesão Nº 001/2025- IMTTI**
**Pregão Presencial Nº 034/2023- PMSGC**
**SRP-025/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025 - IMTTI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, E A EMPRESA A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

Aos 13 (treze) dias do mês maio de 2026, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si a presente avença, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, CEP 69415-000, Iranduba, Amazonas, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ludimar de Souza Medeiros, portador do CPF Nº 200.996.572-87, e no outro lado a empresa **A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA,** com sede na Rua Franz Schubert, nº 576, Bairro Flores, CEP 69.028-3331, Manaus - Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.632.838/0001-51, e Inscrição Municipal sob o nº 22050901, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Sr. Antônio Da Silva Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 7557426, C.P.F. nº 291.167.322-00, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, do Despacho exarado pelo Diretor Presidente e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 009/2025 - IMTTI, e na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **ADITIVO DE CONTRATO** referente a ADESÃO 001/2025-IMTTI, A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 034/2023**, **OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI**, objeto do **PROCESSO ADM. Nº 009/2025-IMTTI**, conforme minuta no que lhe é aplicável, e em observância às disposições da Lei nº

14.133, de 1º de Abril de 2021, e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ADESÃO 001/2025-IMTTI, A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 034/2023, OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** Em virtude da prorrogação através deste, o prazo de vigência da contratação será de **12 (meses),** contados a partir de **14/05/2026,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**3.1.** Conforme tabela abaixo:

| OBJETO | | | | | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM Nº | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | PRAZO | |
| 03 | 01 | UND | VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE DUPLAS, 4X4 DIESEL 2018 MOTOR 2.0 EM DIANTE | 12 (DOZE) MESES | R$ 179.760,00 |
| **Total Contratado** | | | | | **R$ 179.760,00** |

**3.2.** O valor total da contratação é de R$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil, setessentos e sessenta reais), sendo a despesa paga em 12 parcelas.

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

4.1. O CONTRATADO obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições presente no CONTRATO originário.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste CONTRATO.

Iranduba-AM, 13 de maio de 2026.

**INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**
**CNPJ Nº 14.299.649/0001-60.**
**Ludimar De Souza Medeiros**
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor Presidente do IMTTI
CONTRATANTE

**A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**
**CNPJ: 10.632.838/0001-51**
**Antônio Da Silva Rocha**
CONTRATADA

Contrato aprovado na forma da Lei N.º 14.133/2021.

Em 13/05/2026.

.....
**Assessoria Jurídica**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**

Testemunhas:

1. Barbara Bruto de Souza CPF 779.399.642-91

2. Kayla Kelâra M. de Oliveira CPF 046.192.412-96

**Processo Administrativo Nº 009/2025 – IMTTI**
**Adesão Nº 001/2025- IMTTI**
**Pregão Presencial Nº 034/2023- PMSGC**
**SRP-025/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025 - IMTTI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, E A EMPRESA A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

Aos 13 (treze) dias do mês maio de 2026, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si a presente avença, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, CEP 69415-000, Iranduba, Amazonas, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ludimar de Souza Medeiros, portador do CPF Nº 200.996.572-87, e no outro lado a empresa **A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA,** com sede na Rua Franz Schubert, nº 576, Bairro Flores, CEP 69.028-3331, Manaus - Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.632.838/0001-51, e Inscrição Municipal sob o nº 22050901, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Sr. Antônio Da Silva Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 7557426, C.P.F. nº 291.167.322-00, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, do Despacho exarado pelo Diretor Presidente e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 009/2025 - IMTTI, e na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **ADITIVO DE CONTRATO** referente a ADESÃO 001/2025-IMTTI, A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 034/2023, OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI**, objeto do **PROCESSO ADM. Nº 009/2025-IMTTI**, conforme minuta no que lhe é aplicável, e em observância às disposições da Lei nº

14.133, de 1º de Abril de 2021, e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ADESÃO 001/2025-IMTTI, A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 034/2023, OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** Em virtude da prorrogação através deste, o prazo de vigência da contratação será de **12 (meses),** contados a partir de **14/05/2026,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**3.1.** Conforme tabela abaixo:

| OBJETO | | | | | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM Nº | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | PRAZO | |
| 03 | 01 | UND | VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE DUPLAS, 4X4 DIESEL 2018 MOTOR 2.0 EM DIANTE | 12 (DOZE) MESES | R$ 179.760,00 |
| **Total Contratado** | | | | | **R$ 179.760,00** |

**3.2.** O valor total da contratação é de R$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil, setessentos e sessenta reais), sendo a despesa paga em 12 parcelas.

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

4.1. O CONTRATADO obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições presente no CONTRATO originário.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste CONTRATO.

Iranduba-AM, 13 de maio de 2026.

**INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**
**CNPJ Nº 14.299.649/0001-60.**
**Ludimar De Souza Medeiros**
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor Presidente do IMTTI
CONTRATANTE

**A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**
**CNPJ: 10.632.838/0001-51**
**Antônio Da Silva Rocha**
CONTRATADA

Contrato aprovado na forma da Lei N.º 14.133/2021.

Em 13/05/2026.

.....

**Assessoria Jurídica**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**

Testemunhas:

1. Barbara Brito de Souza CPF 779379642-91

2. Kayla Heloisa M. de Oliveira CPF 046.192.412-96

# IMPRENSA OFICIAL

| ÓRGÃO: | DATA: |
|---|---|
| **IMTTI DE IRANDUBA** | **13.05.2026** |

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - IMTTI**, celebrado em 14 de maio de 2025.

**PARTES:** INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

**ESPÉCIE: ADESÃO 001/2025-IMTTI, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 referente ao PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 034/2023, OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze) meses**, iniciando a contagem a partir de 14 de maio de 2026.

**SUPORTE LEGAL:** Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

IRANDUBA - AM, em 13 de maio de 2026.

**LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Folha 20
Rubrica

**ESTADO DO AMAZONAS**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - IMTTI**, celebrado em 14 de maio de 2025.

**PARTES:** INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

**ESPÉCIE: ADESÃO 001/2025-IMTTI, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 referente ao PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 034/2023, OBJETIVANDO A "EVENTUAL LOCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MÁQUINAS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze) meses**, iniciando a contagem a partir de 14 de maio de 2026.

**SUPORTE LEGAL:** Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

IRANDUBA - AM, em 13 de maio de 2026.

***LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS***
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

**Publicado por:**
Lorena Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**F9F11070

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/05/2026. Edição 4107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

Folha 8
21
Rubrica

# PROCESSO ADM Nº 009/2025 - IMTTI

**Interessado:**

**A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ: 10.632.838/0001-51**

**Objeto:**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - IMTTI**

**Documentos vinculados:**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, procedi o encerramento dos autos deste processo.

Folha 8

Rubrica

# PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**Adesão nº 001/2025 referente ao Pregão Presencial nº 034/2023**

**Processo Administrativo nº 009/2025 - IMTTI**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025.**

**Objeto: Prorrogação do termo contratual de prazo e valor entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

## RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno para manifestação, os autos do processo de termo aditivo deflagrado para garantir a execução de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.

O pedido foi instruído com memorando com a solicitação e justificativa fundamentando o pedido para o aditivo de prorrogação de prazo e valor de vigência contratual, minuta de termo de contrato, consulta, certidões negativas, parecer jurídico.

É o relatório.

## ANÁLISE

A celebração do aditivo justifica-se em virtude da necessidade de manter o fornecimento institucional desta Autarquia.

Em análise dos autos, cabe-me, como Controle Interno do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, desde já, trazer à conclusão acerca da observância ou não dos preceitos legais e morais de todos os atos.

E assim, nos termos da Resolução N°. 009/2016 TCE-AM, foi feita a devida análise integral ao Processo Administrativo n° 00/2024, que resultou no 1° termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 004/2025, tendo por objeto a reprogramação de prazo e

valor de contrato entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e Empresa A S R LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, cuja justificativa está presente junto a necessidade de regulares procedimentos da transparência desta Autarquia, podendo ser concluído que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, bem como dos documentos necessários para efetivação.

A autorização pelo ordenar de despesa no valor de R$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil, e setecentos e sessenta reais), com a minuta do termo aditivo, a aceitação da proposta bem como o parecer jurídico estão em conformidade com o que manda os preceitos técnicos e jurídicos.

Contudo, o presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei 14.333/2021.

## CONCLUSÃO

Assim, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Por fim, afirma estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Assim, após exame do processo é o parecer final da regularidade do Controle Interno.

Iranduba, 01 de junho de 2026.

Wellington Souza da Silva
**WELLINGTON SOUZA DA SILVA**
**Controlador Interno**



Folha 24
Rubrica